



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 377/22

Contrato/Aditivo nº **491/2024**

Processo Administrativo nº. 33.262/24 - Anexado ao de nº 65.398/22 – Pregão 460/22.

Contratante: **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**

Contratada: **ALTBIT INFORMÁTICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP**

Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS NOVOS, SEM USO, DEVIDAMENTE INSTALADOS, INCLUINDO MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS DEFEITUOSOS.**

Aditamento: quantidade

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços e na melhor forma de direito, de um lado, o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Professor Pedro Torres, 100, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 46.634.101/0001-15, neste ato em competência delegada através do Decreto nº 12.369 de 02 de setembro de 2021, representado pelo Secretário Municipal de Governo, **LUIS GUILHERME GALLERANI**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG nº. 21.602.376-7 e inscrito no CPF sob nº. 170.318.558-70, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado à empresa **ALTBIT INFORMÁTICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 01.427.687/0001-09, sediada na cidade de São Paulo/SP, na Rua Dr. Berto Conde, nº 70 – VI Monte Alegre, neste ato por seu representante legal abaixo assinado, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** com base no processo administrativo e pregão identificado acima, têm entre si, como justo e avençado, o presente instrumento, a reger-se pelas cláusulas e condições que se seguem, bem como pela Lei 8.666/93, que mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes aceitam e reciprocamente outorgam o aditamento do instrumento contratual entre ambas celebrado em 22 de dezembro de 2022, nos autos do processo administrativo acima descrito, pelos motivos devidamente justificados e autorizados, aditando em quantidade o objeto contratado no item 02 em mais 12 unidades, consoante o disposto no artigo 65, inc. I e §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

ITEM	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	Valor mensal
		Unidades	
2	R\$ 169,00	12	R\$ 2.028,00

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes ratificam as demais cláusulas do instrumento principal, ora aditado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento particular, em duas vias de igual teor e forma, que vai assinado por duas testemunhas, para os devidos efeitos legais.

Botucatu, 27 de dezembro de 2024



Documento assinado digitalmente
LUIS GUILHERME GALLERANI
Data: 30/12/2024 17:01:24-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LUIS GUILHERME GALLERANI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO



Documento assinado digitalmente
MAURO FERNANDES CANDIDO
Data: 27/12/2024 17:44:47-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ALTBIT INFORMÁTICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP
CONTRATADA

Testemunhas:



Documento assinado digitalmente
RODRIGO RAMOS
Data: 02/01/2025 13:22:27-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Documento assinado digitalmente
HENRIQUE CHAMBERLAIN
Data: 02/01/2025 15:13:38-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>